

E-CT - EMP. BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS

03423944 - AGF BAIRRO DE SAO JOSE

RUA 24 DE MAIO, 59, SANTO ANTONIO

RECIFE - PE - 50020-970

CPF: 41013483000146 - IE: ISENTA

DATA: 31/07/2018 HORARIO: 16:58 DH

OPERADOR 006 - ANA PAULA

TENDIMENTO NUMERO: 0018

DAI BARBOSA ASSESSORIA JURIDICA

CPF: 52020-060 CODIGO: 000350000

CPF: 08.734.949/0001-27

COMPROVANTE DO CLIENTE

DY149952702BR - SEDEX POSTAL 04073

DEST: C DE CARUARU

CEP: 55016-400-CARUARU-PE

DIMENSÕES (cm): 4,0 x 11,0 x 16,0

PESO CUBICO (g): 117

PESO (g): 50

PREÇO: 21,30

VALOR DECLARADO NÃO SOLICITADO, NO CASO DE OBJET

O COM VALOR, FAÇA SEGURO, DECLARANDO O VALOR DO

OBJETO

00028393720298178019

ANOTAÇÕES:

TOTAL: 1 21,30

VALOR A PAGAR 21,30



JOÃO BARBOSA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª JEC DA COMARCA DE RECIFE/PE CARUARU

Processo: 00028393720098178019

PROTOCOLO

DY 14995270 2 BR

BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANA MARIA FERRAZ DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respetivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS** para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, como se verifica, consta a expedição do ofício à Caixa Econômica Federal para que fosse realizada a transferência dos valores pagos a título de honorários periciais em favor da seguradora Ré, contudo sem o comprovante de transferência até o momento.

Assim, vem a Ré, requerer a V. Exa., digne determinar que seja expedido ofício Caixa Econômica Federal para que junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome da advogada **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB/PE 25393**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

RECIFE, 27 de julho de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246


ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225